

SANÇÃO 911
LEI MUNICIPAL Nº 1.071/05, DE 17 DE MAIO DE 2005.

“ Dispõe sobre a alteração do caput do art. 4º da Lei nº 1.043/2004 (Plano de Cargos e salários) e Anexo II da mesma, referente ao cargo de Procurador, enfim, dando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – O caput do art. 4º da Lei nº 1.043/2004 (Plano de Cargos e Salários) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão, com os respectivos números de vagas e níveis salariais são os constantes do Anexo I desta Lei. Os cargos de provimento efetivo e as respectivas classes, Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), números de vagas, níveis e vencimentos são os constantes do Anexo II, seguido do Anexo III que trata da Correlação de Cargos, o Anexo IV que trata dos cargos criados, extintos e vagos, seguido do anexo V que trata da Progressão Horizontal e o Anexo VI que trata da descrição de cargos”.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei 1.043/2004 (Plano de Cargos e Salários), com referência ao cargo de Procurador, passando a ter a redação seguinte:

“ANEXO II”.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRAÇÃO.

Denominação do Cargo	CBO	Quant.	Nível Salarial Único
Procurador Geral	2412-05	01	2.358,00

Art. 3º) – O vencimento base do atual Procurador Geral do Município passa a ser adotado para os cargos de Secretários, Assessor Especial do Prefeito e do Assessor Jurídico, e será reajustado de acordo com os critérios adotados para os cargos acima citados.

Art. 4º) – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005, revogando-as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianápolis, aos 17 dias do mês de maio de 2005.

WALDECINO FERREIRA NETO
- Prefeito Municipal -